



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHAES

## PEDIDO DE COTAÇÃO 001/2011

### **Critério de Seleção: Menor Preço**

### **Recebimento de Propostas:**

Dia : 17 de fevereiro de 2011

Hora : 10:00 horas (horário local)

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310  
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 024/2010 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta seleção a aquisição de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, com suporte técnico de 12 (doze) meses, para uso da Fundação Luís Eduardo Magalhães.

1.1 O Sistema a que se refere o *caput* deste item é composto de:

- Software (programa informatizado) que deve possibilitar integração com equipamento de automação de registro de jornada de trabalho, o Registrador Eletrônico de Ponto – REP.
- 02 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto – REP, também conhecidos como relógio de ponto.

1.2 O SREP deve estar em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com a Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2010, que disciplina o registro de ponto eletrônico.

1.3 As obrigações da empresa vencedora e a forma de entrega e execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.4 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta seleção será pelo prazo de 12 (doze) meses e a contratação obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo V, deste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- b) que tenham certificado de homologação do SREP junto ao MTE;
- c) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- e) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- f) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;

g) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada, também, a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

- a) zelar pela boa e completa entrega e instalação dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Edital e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) disponibilizar suporte técnico do SREP para os usuários da Contratante, por meio de telefone e email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e, quando necessário, disponibilizar um técnico para solucionar problemas na sede da Contratante;
- c) prover um treinamento inicial de usabilidade do SREP implantado, com demonstração de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, na sede da Contratante, para até cinco funcionários;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Edital;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Edital;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Edital;
- g) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela CONTRATANTE para uso nos serviços objeto deste Edital;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- l) apresentar documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", assinado pelo responsável técnico pelo programa ofertado e pelo responsável legal pela empresa que está sendo contratada, afirmando expressamente que seu programa atende às determinações da Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do MTE, especialmente declarando que não permite alterações no AFD nem divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa. A declaração deverá constar, ao seu término, que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. (art. 18 da Portaria n.º 1.510/09);

- m) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Edital, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.
- n) informar no prazo máximo de 2 (dias) úteis, após a homologação do resultado desta licitação, as especificações da instalação elétrica e lógica (ponto de rede) necessárias para funcionamento adequado do REP, assim como informações complementares para a execução do serviço.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços, juntamente com a Especificação Técnica, e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE “A” – Proposta de Preços e Especificação Técnica e ENVELOPE “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

4.2. A Proposta de Preços e a Especificação Técnica – ENVELOPE “A” – deverão ser apresentadas conforme os parâmetros exigidos neste Edital, no Termo de Referência e nas normas do MTE, atendendo às instruções dos Anexos I, II e VI, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;
- e) Declaração, conforme Anexo VI, atestando que o software atende a todos os requisitos obrigatórios listados e indicando quais requisitos desejáveis são atendidos.

4.5. As propostas de preços serão analisadas pelo seu Valor Global.

4.6. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” – deverão estar com prazos vigentes e serem apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

- g) documento oficial, comprovando que o modelo do REP ofertado foi homologado junto ao Ministério do Trabalho;
- h) comprovação, através da apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a solução ofertada neste certame já foi implantada com sucesso em outra instituição nos últimos 24 meses e que está funcionando satisfatoriamente;
- i) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

4.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

4.8. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

4.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo a Proposta de Preços e Especificação Técnica e a Documentação de Habilitação, respectivamente, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital.
- b) Abertura das Propostas de Preço e Especificações Técnicas das empresas e verificação de sua conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- c) Classificação das propostas por ordem de MENOR VALOR GLOBAL.
- d) Abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação.
  - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias.
- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

- 5.2 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.
- 5.3 Todas as folhas das especificações técnicas, propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.
- 5.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.
- 5.5 Da sessão inicial, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essa ata será assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.
- 5.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as especificações técnicas e propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MENOR PREÇO**”, sendo declarada vencedora a proponente que, havendo atendido às exigências de execução dos serviços, especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
- 6.2 A Comissão de Licitação e a Comissão de Avaliação, esta instituída pela Portaria n.º 002/2011 da Superintendente Geral da FLEM, farão a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
- 6.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.6 Uma vez definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, taxas, impostos, transporte de qualquer natureza, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.
- 7.2 O pagamento pela aquisição do SREP, objeto desta seleção, apenas será efetuado após a entrega, implantação e treinamento da solução com comprovação pela área técnica da FLEM de que a mesma atende a todos os requisitos obrigatórios previstos neste edital.
- 7.3 Caso na implantação/treinamento seja identificado o não atendimento a algum requisito obrigatório, previsto neste edital, e tendo a empresa declarado o pleno atendimento, conforme Anexo VI, a solução não será aceita, sendo os equipamentos e software devolvidos a empresa adjudicada sem ônus para a contratante.

7.4 O pagamento pela aquisição do SREP, implantação e treinamento objeto desta Seleção será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado a entrega/implantação e o serviço por preposto da FLEM.

7.5 O pagamento referente ao suporte técnico e atualização de versão, acontecerá mensalmente, no período de 12 (doze) meses, previsto em contrato.

## **8. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

8.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.7. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

8.8. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

9.3. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos produtos fornecidos pela Contratada.

9.4. As multas e sanções previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **10. DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

13.5. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.6. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

13.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do email [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br), ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3993.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 11 de fevereiro de 2011

Rosana Oliveira São Pedro  
Presidente da Comissão de Licitação



**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DO SREP**

**1 Requisitos do software do SREP**

**1.1 Registro eletrônico de ponto (requisito obrigatório)**

O Sistema de Registro eletrônico de Ponto – SREP integra os seguintes componentes:

- O software (programa informatizado) deve possibilitar integração com equipamento de automação de registro de jornada de trabalho, o Registrador Eletrônico de Ponto – REP;
- 02 (dois) Registradores Eletrônico de Ponto – REP (ver página 12 deste Edital), também conhecidos como relógio de ponto.

O SREP deve estar em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com a Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2010, que disciplina o registro de ponto eletrônico.

Os certificados de homologação do Sistema junto ao MTE devem ser apresentados no processo de seleção para aquisição e devem ser entregues junto com o fornecimento da licença do software.

**1.2 Banco de horas (requisito obrigatório)**

O software do SREP deve possibilitar o controle do banco de horas dos funcionários da FLEM de acordo com os itens listados abaixo:

- Tratamento e controle de horas devidas (geradas por faltas) e excedentes para efeitos de compensação pelo Banco de Horas ou pagamento de hora extra.
- Configuração de horas extras (horas fora do expediente normal) que devem ser consideradas horas extras pagas (sábado, domingo e feriados) ou horas excedentes para o Banco de Horas (horas extras realizadas de segunda a sexta, dentro do limite de 10 hs diárias).
- Compensação automática entre horas excedentes e horas devidas no mês.
- Configuração de tolerância para atraso ou adiantamento da batida de ponto em relação a jornada normal de trabalho do dia, para que horas devidas ou excedentes no limite da tolerância não sejam computadas para efeito de banco de horas.
- Possibilidade de inclusão do saldo de partida das horas do funcionário do mês anterior ao mês de implantação do sistema.

**1.3 Ausência e Afastamento (requisito obrigatório)**

O software do SREP deve possuir funcionalidades para controle de ausência e afastamento que contemplem os seguintes casos:

- Registro de falta justificada (quando não há atestado médico), para casos de ausência por motivos de força maior, negociada com o superior imediato.
- Tratamento para ausência de registro de ponto de funcionário no período de férias, de forma a não computar este período para o banco de horas “devidas”.
- Registro pelo funcionário de justificativa de ausência de registro de ponto ou de horas devidas em uma data específica, para posterior análise e aceitação do superior imediato ou do responsável pelo RH.
- Funcionalidade para aceitação pelo superior imediato ou pelo responsável pelo RH da justificativa de ausência de ponto ou de horas devidas em uma data específica, registrada pelo funcionário.

#### 1.4 Trabalho Externo

O software do SREP deve possibilitar tratamento específico para ausência por motivo de trabalho externo:

- Registro de ocorrência de trabalho externo em uma data específica de modo que não sejam consideradas horas devidas nem horas excedentes para efeito de banco de horas (**requisito obrigatório**).
- Por norma da FLEM, nos serviços realizados externamente, mesmo que não seja de forma regular, prevalecerá a autogestão, dessa forma o sistema deverá considerar a jornada diária de 8 hs para a data em que ocorrer trabalho externo (**requisito desejável**).

#### 1.5 Regime de autogestão (requisito desejável)

Para os funcionários com contrato de autogestão não haverá registro de ponto.

#### 1.6 Funcionalidades de Configuração

O software do SREP deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos relacionadas a configurações gerais:

- Cadastramento de pelo menos três horários padrões de entrada e saída para todos os dias da semana (**requisito obrigatório**).
- Cadastramento de feriados para que eventuais registros de ponto em feriados sejam considerados hora extra (**requisito obrigatório**).
- Cadastramento de dia como ponto facultativo, para que a falta do registro de ponto não seja computada como horas devidas e a existência de registro de ponto seja considerado horas normais (**requisito desejável**).

#### 1.7 Relatórios (requisito obrigatório)

O software do SREP deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilite o acompanhamento e a gestão do registro de ponto.

Além dos relatórios gerenciais diversos, os seguintes relatórios devem ser disponibilizados obrigatoriamente:

- Relatório de Ponto com os registros de todas as batidas de ponto dos funcionários por dia para um mês/ano.
- Relatório de horas extras realizadas por funcionário com indicação de horas extras pagas e horas extras computadas para o Banco de Horas.
- Extrato do saldo de horas no Banco de Horas por funcionário.
- Relatórios gerenciais de ocorrências de batidas de ponto com intervalo de almoço inferior ao estabelecido.

OBS: a proposta de fornecimento deve apresentar exemplos dos relatórios obrigatórios e outros que julgar necessário.

#### 1.8 Integração com outros sistemas (requisito obrigatório)

Exportação de dados:

- Possibilidade de exportação de arquivo texto com dados de horas extras pagas para integração com sistema de folha de pagamento.
- Possibilidade de exportação de arquivo texto com faltas para integração com sistemas de folha de pagamento.
- Possibilidade de exportação de dados para Microsoft Excel.

Importação de dados:

- Possibilidade de importação de dados cadastrais de funcionários via arquivo de texto para carga inicial dos funcionários.
- Possibilidade de importação de dados do Microsoft Excel.

OBS: o layout não precisa ser customizado para um formato específico da FLEM, desde que seja entregue documentação da especificação do layout do sistema para viabilizar cargas nos Sistemas da FLEM.

## 1.9 Perfil de acesso (requisito obrigatório)

O software do SREP deve possibilitar cadastramento de diferentes perfis de usuários, para acesso a suas funcionalidades.

## 2 Requisitos não funcionais

### 2.1 Requisitos técnicos (requisito obrigatório)

- O sistema deve ser compatível com Microsoft Windows 7, 64 bits, (ou superior) ou com Windows Server 2003 (ou superior).
- O sistema deve ser multiusuário e rodar em rede.
- Ser compatível com banco de dados MS SQL Server 2005 ou versão superior.

### 2.2 Compatibilidade (requisito obrigatório)

O software do SREP deve ser totalmente compatível com os dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) ofertados.

## 3 Glossário

**Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SREP)** – É o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico de entrada e saída dos trabalhadores das empresas, previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho – CL, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Portaria Nº 1.510 de 21 de Agosto de 2009). Inclui também o REP.

**Registrador Eletrônico de Ponto (REP)** – É o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e saída de empregados nos locais de trabalho (Portaria Nº 1.510 de 21 de Agosto de 2009).

**Controle de Frequência** – Conjunto de instrumentos e ações com fins de contagem de horas da jornada de trabalho exercida por cada empregado (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM).

**Jornada de Trabalho** – Duração normal do trabalho, estabelecida no Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM)..

**Registro de Frequência** – Registro específico da jornada de trabalho para controle da hora de entrada e de saída de cada empregado (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM)..

**Hora Extra** – Hora excedente à jornada normal de trabalho (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM)..

**Banco de Horas** – Horas devidas e excedentes de cada empregado para fins de compensação, cujo controle é exercido pelo Superior Imediato (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM).

**Autogestão do Horário de Trabalho** – Horas trabalhadas em serviço externo, dentro da jornada normal de trabalho, cujo controle é exercido pelo próprio empregado (Procedimento: Controle de Frequência da FLEM).

## **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS DOIS REGISTRADORES ELETRÔNICO DE PONTO (REP)**

<b>Item</b>	<b>Requisitos mínimos</b>
Software	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de gerenciamento e configuração incluso</li><li>• Coleta de dados através de software de gerenciamento e exportação para banco de dados.</li></ul>
Capacidade de armazenamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima 60.000.000 registros</li><li>• Memória inviolável</li></ul>
Interfaces de comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ethernet 10/100 MBPS</li><li>• TCP/IP</li><li>• USB</li></ul>
Impressora	<ul style="list-style-type: none"><li>• Térmica</li><li>• 32 caracteres por linha</li><li>• Papel em bobina de 300 metros de comprimento com durabilidade mínima de 5 anos</li><li>• Integrada ao equipamento com guilhotina interna</li></ul>
Teclado	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12 teclas</li></ul>
Visor	<ul style="list-style-type: none"><li>• LCD 16 caracteres x 2 linhas com backlight com exibição de relógio de tempo real contendo data, horas, minutos e segundos</li></ul>
Leitor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartões de proximidade</li><li>• Biométrico (impressão digital)</li></ul>
Alimentação elétrica	<ul style="list-style-type: none"><li>• 110-220V com chaveamento automático</li><li>• Sistema de baterias internas ou acoplada ao relógio que garanta o funcionamento por pelo menos 4 horas ininterruptas em caso de queda de energia</li></ul>
Homologação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Portaria nº 1510/2009 MTE</li></ul>
Garantia	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ano direto com o fabricante</li></ul>
Folha de especificações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser fornecido juntamente com a proposta folha de especificações do equipamento que comprove todos os itens solicitados.</li></ul>

### **ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO**

A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico do SREP para os usuários da Contratante, por meio de telefone e email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e, quando necessário, disponibilizar um técnico para solucionar problemas na sede da Contratante. O suporte técnico deve contemplar as atualizações do sistema durante o período de vigência do contrato.

A empresa vencedora também deverá prover um treinamento inicial de usabilidade do SREP implantado, com demonstração de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, na sede da Contratante, para até cinco funcionários.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- O proponente deve apresentar sua proposta considerando como quantidade de referência mínima de 100 (cem) funcionários, com possibilidade de expansão.
- O proponente deve apresentar, em sua Especificação Técnica, a descrição detalhada de todas as funcionalidades do sistema, complementando as informações declaradas no modelo do Anexo VI.
- O prazo para entrega e instalação do SREP é de até 30 (trinta) dias e o prazo para a prestação do serviço de suporte técnico é de 12 (doze) meses, este último podendo ser prorrogado por anuência das partes, todos contados da assinatura do Contrato.

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Software (programa informatizado) que deve possibilitar integração com equipamento de automação de registro de jornada de trabalho, os Registradores Eletrônico de Ponto – REP.</li><li>• 02 (dois) Registradores Eletrônico de Ponto – REP, também conhecidos como relógio de ponto.</li></ul>	
Suporte técnico por 12 (doze) meses	
<b>Valor Global</b>	

**VALOR GLOBAL =** \_\_\_\_\_

Salvador, .....de .....de 2011

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2011

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2011

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ..... NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, com sede e foro nesta capital, na 3ª avenida do CAB, 310, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a **EMPRESA VENCEDORA**, com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente, Sr. ...., brasileiro, ....., portador do documento de Identidade .....emitido pela ....., e do CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Equipamento e de Software com Suporte Técnico, em conformidade com o Pedido de Cotação n.º 018/2010, bem como no quanto consta do Processo n.º 02108/10 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP da CONTRATADA, com suporte técnico, conforme especificado no Anexo Único deste Contrato.

**Parágrafo Único:** O Sistema a que se refere o caput deste item é composto de:

- Software (programa informatizado) que deve possibilitar integração com equipamento de automação de registro de jornada de trabalho, o Registrador Eletrônico de Ponto – REP.
- 02 (dois) Registradores Eletrônico de Ponto – REP, também conhecidos como relógio de ponto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da CONTRATADA;
- b) facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATANTE, designados para a execução dos serviços, ao local onde estes serão executados;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) entregar e instalar o SREP contratado em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com a Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2010, que disciplina o registro de ponto eletrônico;
- b) disponibilizar suporte técnico do SREP para os usuários da Contratante, por meio de telefone e email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e, quando necessário, disponibilizar um técnico para solucionar problemas na sede da Contratante;
- c) prover um treinamento inicial de usabilidade do SREP implantado (cadastros, relatórios, regras e exceções etc), na sede da Contratante, para até cinco funcionários;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- h) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela CONTRATANTE para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- j) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- m) apresentar documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", assinado pelo responsável técnico pelo programa ofertado e pelo responsável legal pela empresa que está sendo contratada, afirmando expressamente que seu programa atende às determinações da Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do MTE, especialmente declarando que não permite alterações no AFD nem divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa. A declaração deverá constar, ao seu término, que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. (art. 18 da Portaria n.º 1.510/09);
- n) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- o) informar no o prazo máximo de 2 (dias) úteis, após a homologação do resultado desta licitação, as especificações da instalação elétrica e lógica (ponto de rede) necessárias para funcionamento adequado do REP, assim como informações complementares para a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

O valor global do presente Contrato é de R\$..... (.....), sendo composto da seguinte forma:

- a) R\$.....(.....) pela aquisição e instalação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;
- b) R\$.....(.....) pelo suporte técnico durante 12 (doze) meses, sendo R\$.....(.....) por mês.

§ 1º Os valores a que se refere o *caput* desta Cláusula serão creditados em conta corrente bancária da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado a entrega/instalação ou serviço por preposto da CONTRATANTE;

§ 2º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 3º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 4º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo para entrega e instalação do SREP é de até 30 (trinta) dias e o prazo para a prestação do serviço de suporte técnico é de 12 (doze) meses, este último podendo ser prorrogado por anuência das partes, todos contados da assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- c) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE;
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
SUPERINTENDENTE GERAL  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA.  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2011**

**ANEXO VI – MODELO PARA DECLARAÇÃO QUE O SOFTWARE ATENDE AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Declaramos para os devidos fins, que o software ofertado pela empresa ..... atende plenamente aos requisitos abaixo relacionados, exigidos neste Edital.

<b>Requisito</b>	<b>Tipo</b>	<b>Atende (Sim/Não)</b>
1. O software (programa informatizado) deve possibilitar integração com equipamento de automação de registro de jornada de trabalho, o Registrador Eletrônico de Ponto – REP	Obrigatório	
2. O Registrador Eletrônico de Ponto – REP (ver página 12 deste Edital), também conhecido como relógio de ponto.	Obrigatório	
3. Os certificados de homologação do Sistema junto ao MTE devem ser apresentados no processo de seleção para aquisição e devem ser entregues junto com o fornecimento da licença do software.	Obrigatório	
4. Tratamento e controle de horas devidas (geradas por faltas) e excedentes para efeitos de compensação pelo Banco de Horas ou pagamento de hora extra.	Obrigatório	
5. Configuração de horas extras (horas fora do expediente normal) que devem ser consideradas horas extras pagas (sábado, domingo e feriados) ou horas excedentes para o Banco de Horas (horas extras realizadas de segunda a sexta, dentro do limite de 10 hs diárias).	Obrigatório	
6. Compensação automática entre horas excedentes e horas devidas no mês.	Obrigatório	
7. Configuração de tolerância para atraso ou adiantamento da batida de ponto em relação a jornada normal de trabalho do dia, para que horas devidas ou excedentes no limite da tolerância não sejam computadas para efeito de banco de horas.	Obrigatório	
8. Possibilidade de inclusão do saldo de partida das horas do funcionário do mês anterior ao mês de implantação do sistema.	Obrigatório	
9. Registro de falta justificada (quando não há atestado médico), para casos de ausência por motivos de força maior, negociada com o superior imediato.	Obrigatório	
10. Tratamento para ausência de registro de ponto de funcionário no período de férias, de forma a não computar este período para o banco de horas “devidas”.	Obrigatório	
11. Registro pelo funcionário de justificativa de ausência de registro de ponto ou de horas devidas em uma data específica, para posterior análise e aceitação do superior imediato ou do responsável pelo RH.	Obrigatório	
12. Funcionalidade para aceitação pelo superior imediato ou pelo responsável pelo RH da justificativa de ausência de ponto ou de horas devidas em uma data específica, registrada pelo funcionário.	Obrigatório	
13. Registro de ocorrência de trabalho externo em uma data específica de modo que não sejam consideradas horas devidas nem horas excedentes para efeito de banco de horas.	Obrigatório	
14. Por norma da FLEM, nos serviços realizados externamente, mesmo que não seja de forma regular, prevalecerá a autogestão, dessa forma o sistema deverá considerar a jornada diária de 8 hs para a data em que ocorrer trabalho externo.	Desejável	

<b>Requisito</b>	<b>Tipo</b>	<b>Atende (Sim/Não)</b>
15. Cadastramento de pelo menos três horários padrões de entrada e saída para todos os dias da semana.	Obrigatório	
16. Cadastramento de feriados para que eventuais registros de ponto em feriados sejam considerados hora extra.	Obrigatório	
17. Cadastramento de dia como ponto facultativo, para que a falta do registro de ponto não seja computada como horas devidas e a existência de registro de ponto seja considerado horas normais.	Desejável	
18. Relatório de Ponto com os registros de todas as batidas de ponto dos funcionários por dia para um mês/ano.	Obrigatório	
19. Relatório de horas extras realizadas por funcionário com indicação de horas extras pagas e horas extras computadas para o Banco de Horas.	Obrigatório	
20. Extrato do saldo de horas no Banco de Horas por funcionário.	Obrigatório	
21. Relatórios gerenciais de ocorrências de batidas de ponto com intervalo de almoço inferior ao estabelecido.	Obrigatório	
22. Possibilidade de exportação de arquivo texto com dados de horas extras pagas para integração com sistema de folha de pagamento.	Obrigatório	
23. Possibilidade de exportação de arquivo texto com faltas para integração com sistemas de folha de pagamento.	Obrigatório	
24. Possibilidade de exportação de dados para Microsoft Excel.	Obrigatório	
25. Possibilidade de importação de dados cadastrais de funcionários via arquivo de texto para carga inicial dos funcionários.	Obrigatório	
26. Possibilidade de importação de dados do Microsoft Excel.	Obrigatório	
27. O software do SREP deve possibilitar cadastramento de diferentes perfis de usuários, para acesso a suas funcionalidades.	Obrigatório	
28. O sistema deve ser multiusuário e rodar em rede.	Obrigatório	
29. O sistema deve ser compatível com Microsoft Windows 7, 64 bits, ou superior e Microsoft Windows Server 2003 ou superior.	Obrigatório	
30. Ser compatível com banco de dados MS SQL Server 2005 ou versão superior.	Obrigatório	
31. O software do SREP deve ser totalmente compatível com o Registrador Eletrônico de Ponto (REP) ofertado.	Obrigatório	

Salvador, .....de .....de 2011

---

Razão Social  
CNPJ